



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 33/2016 - CM

Campo Largo, 25 de fevereiro de 2016.

SÚMULA "Dispõe sobre a utilização do sistema hidráulico de edificações, através dos dispositivos de recalque, para o combate de incêndios e dá outras providências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Corpo de Bombeiros autorizado a utilizar o sistema de instalação hidráulica de edificações, através dos dispositivos de recalques existentes no interior da propriedade ou no passeio público, nos termos da NBR nº 13.714:2000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou outra que a suceder, para abastecimento de veículo de combate a incêndio em situação de atendimento.

Parágrafo único - A captação de água a partir dos dispositivos de recalque de que trata o "caput" deverá ser feito de modo a não implicar em desabastecimento prolongado da edificação.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros e a concessionária de abastecimento de água para estabelecer mecanismo para isentar a edificação do pagamento de tarifa correspondente ao consumo da água disponibilizada para o combate a incêndio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros e a concessionária de abastecimento de água para realizar planejamento de disponibilização de hidrantes na cidade para o combate a incêndio, principalmente para atendimento de locais onde não seja possível a utilização do sistema hidráulico de edificações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação.

Junior Torres
Vereador

499
06/04/16